



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 4841/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021**

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/05/2021
DATA DO PREGÃO: 18/05/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br/licitacoes>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.8** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11** - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho

Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.12 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.13 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.14 - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.15 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a área de comunicação social, na produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto e de fotografia e impressão de uma revista de gestão, impressa e digital**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 A dotação necessária para quitação dos compromissos assumidos na presente licitação consignada na Lei Orçamentária 2021 é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data

para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**

4.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

4.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**

4.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**

4.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.**

4.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5. No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1. A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7. O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

5.9.1. O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.2. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

5.9.3. A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11. O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

6.5.3 Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.5.4 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.5 **Prazo para execução do serviço:** Conforme o **item 5** do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

6.5.6 **Local e horário de entrega do produto:** Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 16h30.

6.5.6.1 A revista, tanto na modalidade impressa quanto na eletrônica, será recebida pelo Contratante em três etapas: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva.

6.5.6.2 A entrega da versão ou das versões preliminares referentes à modalidade impressa da Revista precede a da eletrônica para que se evite retrabalho. A versão eletrônica só deverá ser elaborada após o aprova da versão impressa.

6.5.6.3 O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impressa em papel, em um Pen Drive, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br.

6.5.7 **Vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após o pagamento total do objeto.

6.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, seguros, descargas no local de entrega dos resíduos e quaisquer outras necessárias a perfeita consecução do objeto pretendido.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.5 e 6.5.6. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.7 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET

todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.11.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

6.13. Os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação – apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, **declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do Anexo VII, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o **Pregoeiro deverá**

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por item único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.2.5.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRT5;

b) Valor orçado pelo TRT5.

10.2.5.3 Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem anterior, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.5.4 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por item único**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,

verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.9.4.2 e 12.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015**.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante,

com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 A qualificação técnica da Contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de produção de conteúdo, redação, fotografia, design gráfico, edição de texto e de fotografia.

12.8.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I) Papel timbrado do emitente;
- II) Razão Social;
- III) CNPJ;
- IV) Endereço completo do emitente;
- V) Razão Social do licitante;
- VI) Vigência e objeto do contrato;
- VII) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII) Local e data de emissão do atestado;
- IX) Identificação, cargo e contato do atestante.

12.8.5.2 A empresa deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, equipe formada pelos seguintes profissionais, com mão de obra especializada:

- a) jornalista, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC;
- b) revisor de textos, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC;
- c) design/diagramador/arte finalista, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC, ou certificado de curso técnico;
- d) fotógrafo, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC ou certificado de curso técnico;

12.8.5.2.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada por documentação equivalente à exigida neste item e aprovada pela Fiscalização.

12.8.5.2.2 Será considerado como pertencente ao corpo técnico da Licitante, para fins de comprovação do acervo técnico profissional, definido em 12.8.5.2, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

- b) Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);
- c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);
- e) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/207 – Plenário;
- f) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- g) Caso a Licitante apresente declaração de contratação futura, deverá comprovar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, que possui efetivamente o profissional em seu quadro.

12.8.5.2.3 Não serão aceitos estagiários.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Deverão ser observados os critérios de desempate mencionados nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

13.2 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base nas disposições constantes dos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Se o licitante não apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal juntamente com a habilitação, deverá fazê-lo nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.2. A documentação complementar da regularidade fiscal, bem como o prazo de apresentação, está prevista nos subitens 12.8.3.2, 12.8.3.3, 12.8.3.4 e 12.8.3.5 deste edital.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

15.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 17.1 e 17.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

17.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

17.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após o pagamento total do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante recibo:

21.2 **Provisoriamente:** imediatamente após a entrega das versões definitivas da revista, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as versões provisórias aprovadas, **nos termos dos itens 4 e 5**, do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

21.3 **Definitivamente:** em até 5 dias úteis, após o recebimento provisório, verificando-se a qualidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

22.1 A gestão e fiscalização do objeto do certame serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

22.2. A Secom será a gestora do contrato e o seu acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelos servidores Josemar Arlego Paraguassú Júnior e Carola Rapp;

22.3. Os fiscais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual, competindo a eles:

- a) Fornecer as diretrizes para a elaboração da Revista, entregando à Contratada a pauta e orientando seus profissionais;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos que comprovem solicitações de providências, como, por exemplo, o *Aprovo* do Diretor da Secom a que se referem os itens 5.5; 5.7; 5.13; 5.15 do Termo de Referência;
- c) Organizar sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados;
- e) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas;

22.4. A ação da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua competência, na forma da legislação em vigor.

22.5 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado **nos termos do item 12 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento

indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".

23.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 23.1.

23.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais/serviços e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

23.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

24.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

24.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

24.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco

anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS MULTAS

25.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do será aplicada MULTA nas seguintes condições:

25.1.1. Em caso de mora na prestação do serviço, o Adjudicatário ficará sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus;

25.1.2 Em caso de inadimplemento parcial do contrato: multa diária de 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, por cada obrigação parcialmente descumprida (valor que pode ser acumulado com o disposto na alínea anterior);

25.1.2.1 Considera-se inadimplemento parcial:

- a) o não recebimento de uma modalidade da revista;
- b) o atraso de 2 dias corridos, a partir da data do *Aprovo*, inclusive da versão definitiva na modalidade impressa;
- c) 1 dia corrido, a partir da data do *Aprovo*, inclusive, da versão definitiva na modalidade eletrônica;

25.1.3 Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

25.1.3.1 Considera-se inadimplemento total:

a) o não recebimento da revista em suas modalidades impressa e eletrônica.

25.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

25.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

26. RESCISÃO

26.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

27.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado

Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha de Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 30 de abril de 2021

Ticiania Barbosa Vasconcelos

Pregoeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a área de comunicação social, na **produção de conteúdo, redação, fotografia, design gráfico, edição de texto e de fotografia e impressão de uma revista de gestão**, impressa e digital, que será distribuída pela Secretaria de Comunicação Social (Secom) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), conforme condições constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A edição do Relatório de Gestão do Biênio 2019/2021 tem o objetivo de promover o registro histórico das atividades exercidas por este Regional, buscando garantir a transparência e a publicidade de seus atos.

A apresentação das principais ações promovidas é de grande importância como forma de prestação de contas ao cidadão e à sociedade, além de registrar, para as futuras gerações, os trabalhos, avanços e esforços desenvolvidos pela Instituição e todo o corpo de servidores. É o cumprimento de suas atribuições legais, voltadas para a melhoria na prestação de serviço ao jurisdicionado.

Com a publicação, o relatório contribuirá não apenas para a transparência nos investimentos de recursos públicos, mas também para o fortalecimento da cidadania. Além disso, será um instrumento de gestão, correlacionando metas e resultados, contribuindo para o aprimoramento permanente do processo de efetivação da Justiça. O relatório será fruto de uma construção coletiva representada pelo esforço de todos os gestores e servidores do TRT5 em suas diversas áreas de atuação.

Registrará, ainda, diversas ações empreendidas com o objetivo de reduzir os acervos processuais e cumprir as metas estipuladas e monitoradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos resultados refletem em melhoria significativa no desempenho do Judiciário no biênio.

Considere-se, ainda, a distribuição do referido material informativo não apenas ao âmbito da 5ª Região, bem como aos demais Regionais, Tribunais Superiores e Ministério Público em todas as suas instâncias, com o objetivo de promover o Poder Judiciário junto à sociedade de forma a conscientizá-la sobre a missão exercida pela magistratura, em todos os seus níveis; daí a necessidade da impressão do material em uma revista, com o objetivo de suprir a necessidade do registro histórico das atividades exercidas por este Regional fisicamente.

Ressalte-se, ainda, a economia deste Regional com a contratação da empresa que atenda às necessidades especificadas através de licitação, levando-se em conta que a publicação desse relatório está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça Resolução nº 85/2009, art. 3º – inciso VI, alíneas a, b e d;

2.2 A presente ação está alinhada à proposta de objetivos estratégicos para o PEI do TRT5 2015-2020, especificamente ao objetivo de “melhorar a comunicação interna e externa” e assim “aperfeiçoar os fluxos de comunicação institucional, de modo a melhorar a comunicação interna e efetivar maior publicidade à atuação do Tribunal com ênfase na divulgação dos seus atos, decisões, programas e ações” (p.16 e 17).

2.3 O número de 56 páginas foi estipulado considerando a mesma quantidade de páginas das gestões anteriores, o mesmo período da gestão (dois anos), para contemplar as atividades administrativas e judiciais realizadas pelo TRT5.

2.4 A quantidade de 165 exemplares impressos corresponde a 55% do número de exemplares da gestão anterior, tendo sido dada prioridade a distribuição de forma eletrônica, com exemplares impressos destinados apenas a altas autoridades do Judiciário, Ministério Público e Executivo (anexo).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A revista, produto final a ser obtido com a contratação da empresa especializada, objeto deste Termo, deverá relatar as ações da Administração e fazer alusão às principais campanhas e projetos do TRT5, incluindo criação e produção de conteúdo jornalístico, produção fotográfica, tratamento e edição de fotos, ilustração, diagramação/arte-finalização e digitalização, impressão em alta qualidade 4X4 cores de Relatório de Atividades 2019/21, formato fechado 210mm X 280mm;

3.2 A revista deverá ser entregue em duas modalidades, a impressa e a eletrônica;

3.2.1 A modalidade impressa da revista de gestão segue as seguintes especificações:

Formato	Aberto: 42cm X 28cm
	Fechado: 21cm X 28cm
Número de páginas	Miolo: 56
	Capa: 4
Cores	Miolo: 4 X 4
	Capa: 4 X 0 e verniz
Papel	Miolo: Couchê brilho 120g/m ²
	Capa: Couchê brilho 180g/m ²
Acabamento	Canoa com grampo duplo
Tiragem Impressa	160 exemplares
Obs.: O material deverá ser entregue em arquivo aberto e PDF fechado	

3.2.2 A revista na modalidade eletrônica deverá ser idêntica à da impressa e estar no formato pdf para publicação no site do TRT5;

3.3 Na elaboração da Revista, deve ser observada a pauta estabelecida em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social;

3.4 A Revista dedicada à gestão deverá compreender notícias, relatos, entrevistas, fotos, gráficos e o que mais se fizer necessário, referentes ao período que compreende desde o 5 de novembro de 2019 até a data acordada para conclusão do relatório.

4. RECEBIMENTO DA REVISTA

4.1 A revista, tanto na modalidade impressa quanto na eletrônica, será recebida pelo Contratante em *três etapas*: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;

4.2 A entrega da versão ou das versões preliminares referentes à modalidade impressa da Revista precede a da eletrônica para que se evite retrabalho. A versão eletrônica só deverá ser elaborada após o aprova da versão impressa;

4.3 Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 16h30.

4.4 O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impressa em papel, em um Pen Drive, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br.

4.5 RECEBIMENTO DA MODALIDADE IMPRESSA

4.5.1 A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade impressa da Revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;

4.5.2 A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final - exata e idêntica ao produto - cuja modalidade impressa deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa e o seu despacho autorizando a impressão dos 160 exemplares;

4.5.3 A *terceira etapa* consiste no recebimento dos 160 exemplares impressos. O conteúdo referente a elas deverá ser entregue em um Pen Drive, caso, no futuro, se necessite imprimir mais exemplares.

4.6 RECEBIMENTO DA MODALIDADE ELETRÔNICA

4.6.1 A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica da revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;

4.6.2 A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final, - exata e idêntica ao produto – que deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa da Revista Eletrônica (imprimir apenas a capa da modalidade eletrônica!), e o seu despacho autorizando o seu fechamento;

4.6.3 A *terceira etapa* consiste no recebimento da modalidade eletrônica no formato pdf.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO PARA CADA REVISTA

5.1 Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma *versão provisória, não diagramada*, no formato Word, da *modalidade impressa* da Revista, juntamente com fotografias selecionadas para cada matéria. O que importa nessa etapa é o conteúdo da Revista, não havendo, portanto, necessidade da diagramação;

5.2 O Contratante analisará a *versão provisória da modalidade impressa* em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;

5.3 Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar *nova versão provisória* em até 5 (cinco) dias corridos.

5.4 O Contratante analisará a *nova versão provisória da modalidade impressa* em até 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;

5.5 Tendo sido aprovada a *nova versão provisória da modalidade impressa*, mediante aposição do *Aprovo* da Secom, deverá ser confeccionada a *versão definitiva e diagramada*, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do *Aprovo*, incluindo-a;

5.6 O Contratante analisará a *versão definitiva da modalidade impressa* em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;

5.7 Tendo sido aprovada a *versão definitiva da modalidade impressa*, mediante aposição do *Aprovo* da Secom, deverá ser apresentada a prova digital de impressão, num prazo de dois dias corridos;

5.8 A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do *Aprovo da prova digital*, inclusive, para entregar dos 160 exemplares;

5.8.1. Em caso de haver falhas ou baixa qualidade de impressão, os 160 exemplares serão devolvidos e a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar os novos exemplares.

5.9 A elaboração da *modalidade eletrônica* deverá se iniciar no dia em que a *versão definitiva* tiver recebido o *Aprovo*;

5.10 A *versão provisória da modalidade eletrônica* deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data do *Aprovo*, inclusive;

5.11 O Contratante analisará a *versão provisória da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;

5.12 Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar *nova versão provisória* em 2 (dias) dias corridos;

5.13 Tendo sido aprovada a *versão provisória da modalidade eletrônica*, mediante aposição do *Aprovo da Secretária de Comunicação Social do TRT5* por e-mail, deverá ser confeccionada a *versão definitiva*, no prazo de 2 (dois) dias corridos;

5.14 O Contratante analisará a *versão definitiva da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;

5.15 Tendo sido aprovada a *versão definitiva da modalidade eletrônica*, mediante o *Aprovo da Secom*, a

Contratada deverá entregá-la, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail e em Pen Drive;

5.16 Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 deste Termo, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Os entregáveis do trabalho realizado pelos profissionais alocados para a execução do contrato, que envolvam a questão intelectual, serão considerados de propriedade do Contratante, para todos os efeitos;

6.2 Os entregáveis do trabalho realizado pelos profissionais implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Contratante, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema, conforme a declaração de cessão de direitos autorais, constante no Anexo 2;

6.3 A Contratada manterá o Contratante incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

7. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência enquadram-se como serviço comum, para os fins do disposto no art. 1º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;

7.2. Para efeito de julgamento do objeto será adotado o critério do menor preço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica da Contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de produção de conteúdo, redação, fotografia, design gráfico, edição de texto e de fotografia.

8.2. A empresa deverá deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, equipe formada pelos seguintes profissionais, com mão de obra especializada:

- a) jornalista, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC;
- b) revisor de textos, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC;
- c) design/diagramador/arte finalista, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC, ou certificado de curso técnico;
- d) fotógrafo, com diploma de nível superior na área de comunicação reconhecido pelo MEC ou certificado de curso técnico;

8.2.1. Não serão aceitos estagiários.

8.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada por documentação equivalente à exigida neste item e aprovada pela Fiscalização;

8.2.3. Será considerado como pertencente ao corpo técnico da Licitante, para fins de comprovação do acervo técnico profissional, definido em 8.2, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.2.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

8.2.3.2. Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

8.2.3.4. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

- 8.2.3.5. Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);
- 8.2.3.6. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário;
- 8.2.3.7. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 8.2.3.8. Caso a Licitante apresente declaração de contratação futura, deverá comprovar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, que possui efetivamente o profissional em seu quadro”

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A Secom será a gestora do contrato e o seu acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelos servidores Josemar Arlego Paraguassú Júnior e Carola Rapp;

9.2. Os fiscais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual, competindo a eles:

- a) Fornecer as diretrizes para a elaboração da Revista, entregando à Contratada a pauta e orientando seus profissionais;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos que comprovem solicitações de providências, como, por exemplo, o *Aprovo* do Diretor da Secom a que se referem os itens 5.5; 5.7; 5.13; 5.15 deste Termo;
- c) Organizar sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados;
- e) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas;

9.3. A ação da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua competência, na forma da legislação em vigor.

10. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer relação nominal dos profissionais alocados e respectivos documentos que comprovem a qualificação profissional, necessárias para realização dos serviços, exigida no item 8.2 do Termo de Referência, no prazo de 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.1.1 Os certificados de formação e currículos apresentados, comprovando a formação profissional, estarão sujeitos à confirmação, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10.2. Seguir a orientação do gestor do contrato indicado no item 9.1 e a pauta fornecida pela Secom para a elaboração da Revista;

10.3. Entrevistar, redigir, editar, revisar e tudo o mais que se fizer necessário para a elaboração, produção, confecção e impressão da revista, nas versões impressa e eletrônica; bem como da publicação no site;

10.4. Ter computadores e laptops à disposição, contendo, no mínimo, os programas Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator e profissionais que saibam utilizá-los com destreza;

10.5. Disponibilizar dois jornalistas/redatores para trabalhar exclusivamente na elaboração dos textos, substituindo-os, no prazo máximo de 24h, em caso de impedimentos intransponíveis, devendo eles ter disponibilidade para trabalhar nas dependências do TRT5 ou participar de reuniões por videoconferência durante a elaboração da revista, mais especificamente, para receber instruções, proceder a entrevistas, nos dias e horário de funcionamento da Secom, de segunda a sexta, das 8h às 17h;

10.6. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela gestora do contrato, a exclusivo critério do Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Tribunal;

10.7. Manter os profissionais de sua empresa, quando em serviço neste TRT5, com o crachá de identificação e com aparelhos de telefone celular para que possam ser facilmente alcançados;

10.8. A Contratada e seus profissionais devem estar disponíveis para atender de pronto a ligações telefônicas para aparelhos celulares e fixos;

10.9. A Contratada deverá fornecer ao Contratante o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato em sua empresa, com os seus respectivos números telefônicos e e-mails;

10.10. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde de seus profissionais e tomar as medidas legais necessárias em caso de acidentes;

10.11. Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares nem utilizar os telefones do Tribunal para o mesmo fim;

10.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como, orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item;

10.13. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 2.134, de 24.1.1997.

10.14. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os profissionais alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência.

10.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

10.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT;

10.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.18. Executar os serviços de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante, para a execução do contrato;

11.2. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.4. Proceder ao pagamento das eventuais atualizações monetárias, referentes ao atraso no pagamento das faturas, desde que a Contratada não tenha contribuído no todo ou em parte para o fato;

11.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega da revista solicitada, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

12.2 Para a efetivação do pagamento por parte do Contratante, deverá a Contratada apresentar, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Atestado do Gestor do Contrato, Secretaria de Comunicação Social, de que os serviços foram executados na forma avençada.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados apresentando todos os custos de responsabilidade e ônus da Contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

- a) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pela Contratada;
- b) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços.

14. PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 Com fundamento do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a empresa que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

14.7 No caso de rescisão por inadimplência, o TRT5 poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

15. MULTAS

15.1 As multas serão cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.1.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do será aplicada MULTA nas seguintes condições:

15.1.2 Em caso de mora na prestação do serviço, o Adjudicatário ficará sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus;

15.1.3 Em caso de inadimplemento parcial do contrato: multa diária de 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual, por cada obrigação parcialmente descumprida (valor que pode ser acumulado com o disposto na alínea anterior);

15.1.4 Considera-se inadimplemento:

15.1.4.1 Parcial:

- a) o não recebimento de uma modalidade da revista;
- b) o atraso de 2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive da versão definitiva na modalidade impressa;
- c) 1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive, da versão definitiva na modalidade eletrônica;

15.1.4.2 Total:

- a) o não recebimento da revista em suas modalidades impressa e eletrônica

15.2 Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

15.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

15.4 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após o pagamento total do objeto.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser rompido a qualquer tempo por parte do Contratante, caso os entregáveis da empresa não atendam aos requisitos de qualidade estipulados pela Secom.

18. REQUISITOS DE QUALIDADE

18.1 Os textos que integrarão a revista deverão estar redigidos em consonância com o que estabelece o Acordo Ortográfico de 1990, em vigor desde 1º/01/2009, e deverão primar pela clareza, precisão, correção e polidez;

18.1.1 Deverá ser utilizada linguagem jornalística inspirada nas grandes publicações, como os jornais Estadão e a Folha de São Paulo, ou revistas como Época, Carta Capital, Piauí;

18.2 A versão provisória da revista deverá ter menos de dez erros de escrita, e a versão definitiva, nenhum;

18.3 A diagramação da revista deverá primar pela otimização do espaço das páginas e pelo conforto visual do leitor, não sendo admissíveis linhas órfãs e/ou viúvas, colunas desalinhadas, fontes despadronizadas diferentes em cada texto, margens irregulares, nem quaisquer outros defeitos que firam os preceitos gráficos básicos;

18.4 A resolução de captura das fotos para ampliação de arquivos digitais deve ser a partir de 10 megabytes;

18.5 A resolução de impressão das imagens deve ser a partir de 300 dpi (dots per inch, pontos por polegadas);

18.6 O tratamento de imagem deve utilizar balanço de branco, ajuste de matiz, saturação e brilho, ajuste de nitidez e filtros;

18.7 As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), fornecidos pela Contratada;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

19.2 O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.3 De acordo com a Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica a Contratante ciente de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.”

19.4 Essa Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do TRT5, que direta ou indiretamente tenham poder de fiscalização ou gestão de contratos.

20. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Conforme designa a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu Art. 1º: “... as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte de órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critério de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de fabricação ou extração...”. Atina-se, então, para conhecimento dos licitantes quanto aos seus compromissos e responsabilidades inerentes à sustentabilidade ambiental

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ETAPAS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

	PRAZO	AÇÃO
CONTRATANTE	—	Entrega da pauta à Contratada
(5.1) CONTRATADA	15 dias corridos, incluindo-se a data da entrega a partir do recebimento da pauta.	Entregar versão provisória da modalidade impressa
(5.2) CONTRATANTE	5 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão provisória	Análise da versão provisória da modalidade impressa
(5.3) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do dia seguinte à devolução da versão provisória	Entregar nova versão provisória da modalidade impressa
(5.4) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão provisória	Análise da nova versão provisória da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA
(5.5) CONTRATADA	7 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade impressa
(5.6) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão definitiva	Análise da versão definitiva da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.7) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive;	Entregar 160 exemplares impressos da Revista
(5.10)	1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão provisória da modalidade eletrônica
(5.12) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão provisória da modalidade eletrônica	Análise da versão provisória da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA
(5.13) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade eletrônica
(5.14) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão definitiva da modalidade eletrônica	Análise da versão definitiva da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.15) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail, em Pen Drive e em DVD, a versão definitiva da modalidade eletrônica

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO PADRÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria de Comunicação Social

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, sediado _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos ao TRT em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (*)
(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

*Reconhecer a firma em cartório.

Salvador, de _____ de _____.

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	qtd.	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	Produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto, fotografia e impressão de 160 exemplares da Revista de Gestão do TRT5 biênio 2019/2021	19275	und.	1	24.400,00	24.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.400,00

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item	Produto/serviço	Unid.	qtd.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	Produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto, fotografia e impressão de 160 exemplares da Revista de Gestão do TRT5 biênio 2019/2021	und.	1			
VALOR TOTAL						

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

“Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Assinatura do Resp. Técnico”

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

Prazo validade proposta	
Prazo de execução	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazos de execução dos serviços (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, REDAÇÃO, FOTOGRAFIA, EDIÇÃO DE TEXTO E DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE UMA REVISTA DE GESTÃO, IMPRESSA E DIGITAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 4841/2021, Pregão Eletrônico nº 011/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a área de comunicação social, na produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto e de fotografia e impressão de uma revista de gestão, impressa e digital, nos termos e condições constantes deste Pregão Eletrônico e em conformidade com as especificações e quantitativo do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após o pagamento total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA - A execução do presente contrato será regida pelas regras a seguir dispostas:

1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma versão provisória, não diagramada, no formato Word, da modalidade impressa da Revista, juntamente com fotografias selecionadas para cada matéria. O que importa nessa etapa é o conteúdo da Revista, não havendo, portanto, necessidade da diagramação;
2. O Contratante analisará a versão provisória da modalidade impressa em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
3. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar nova versão provisória em até 5 (cinco) dias corridos.
4. O Contratante analisará a nova versão provisória da modalidade impressa em até 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
5. Tendo sido aprovada a nova versão provisória da modalidade impressa, mediante oposição do Aprovo da Secom, deverá ser confeccionada a versão definitiva e diagramada, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do Aprovo, incluindo-a;
6. O Contratante analisará a versão definitiva da modalidade impressa em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
7. Tendo sido aprovada a versão definitiva da modalidade impressa, mediante oposição do Aprovo da Secom, deverá ser apresentada a prova digital de impressão, num prazo de dois dias corridos;
8. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do Aprovo da prova digital, inclusive, para entregar dos 160 exemplares;
 - 8.1. Em caso de haver falhas ou baixa qualidade de impressão, os 160 exemplares serão devolvidos e a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar os novos exemplares.
9. A elaboração da modalidade eletrônica deverá se iniciar no dia em que a versão definitiva tiver recebido o Aprovo;
10. A versão provisória da modalidade eletrônica deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data do Aprovo, inclusive;
11. O Contratante analisará a versão provisória da modalidade eletrônica em até 2 (dois) dias úteis;
12. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar nova versão provisória em 2 (dias) dias corridos;
13. Tendo sido aprovada a versão provisória da modalidade eletrônica, mediante oposição do Aprovo da Secretária de Comunicação Social do TRT5 por e-mail, deverá ser confeccionada a versão definitiva, no prazo de 2 (dois) dias corridos;
14. O Contratante analisará a versão definitiva da modalidade eletrônica em até 2 (dois) dias úteis;
15. Tendo sido aprovada a versão definitiva da modalidade eletrônica, mediante o Aprovo da Secom, a Contratada deverá entregá-la, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail e em Pen Drive;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 do Termo de Referência, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do

Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 16h30.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante, para a execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento das eventuais atualizações monetárias, referentes ao atraso no pagamento das faturas, desde que a Contratada não tenha contribuído no todo ou em parte para o fato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução nº 103 /2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer relação nominal dos profissionais alocados e respectivos documentos que comprovem a qualificação profissional, necessárias para realização dos serviços, exigida no item 8.2 do Termo de Referência, no prazo de 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.
 - a.1) Os certificados de formação e currículos apresentados, comprovando a formação profissional, estarão sujeitos à confirmação, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- b) Seguir a orientação do gestor do contrato indicado no item 9.1 do Termo de Referência e a pauta fornecida pela Secom para a elaboração da Revista;
- c) Entrevistar, redigir, editar, revisar e tudo o mais que se fizer necessário para a elaboração, produção, confecção e impressão da revista, nas versões impressa e eletrônica; bem como da publicação no site;
- d) Ter computadores e laptops à disposição, contendo, no mínimo, os programas Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator e profissionais que saibam utilizá-los com destreza;
- e) Disponibilizar dois jornalistas/redatores para trabalhar exclusivamente na elaboração dos textos, substituindo-os, no prazo máximo de 24h, em caso de impedimentos intransponíveis, devendo eles ter disponibilidade para trabalhar nas dependências do TRT5 durante a elaboração da revista, mais especificamente, para receber instruções, proceder a entrevistas, nos dias e horário de funcionamento da Secom, de segunda a sexta, das 8h às 17h;
- f) Substituir definitivamente, sempre que exigido pela gestora do contrato, a exclusivo critério do Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse

do serviço público, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Tribunal;

g) Manter os profissionais de sua empresa, quando em serviço neste TRT5, com o crachá de identificação e com aparelhos de telefone celular para que possam ser facilmente alcançados;

h) A Contratada e seus profissionais devem estar disponíveis para atender de pronto a ligações telefônicas para aparelhos celulares e fixos;

i) A Contratada deverá fornecer ao Contratante o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato em sua empresa, com os seus respectivos números telefônicos e e-mails;

j) Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde de seus profissionais e tomar as medidas legais necessárias em caso de acidentes;

k) Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares nem utilizar os telefones do Tribunal para o mesmo fim;

l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, bem como, orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item;

m) O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 2.134, de 24.1.1997.

n) Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os profissionais alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

o) Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT;

q) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Executar os serviços de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita a cobrança de outros serviços não previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E DO REAJUSTE – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-

se os valores unitários indicados abaixo:

Item	Produto/serviço	Unid.	qtd.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	Produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto, fotografia e impressão de 160 exemplares da Revista de Gestão do TRT5 biênio 2019/2021	und.	1			
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de a execução do objeto contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou por outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado **conforme item 12 do termo de referência**, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de até 10 (dez) dias** úteis, contados da data do atestado dos serviços na fatura pelo TRT5, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser

glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-49- PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante recibo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - **provisoriamente**, imediatamente após a entrega das versões definitivas da revista, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as versões provisórias aprovadas, nos termos dos itens 4 e 5, do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

PARÁGRAFO TERCEIRO - **definitivamente**, em até 5 dias úteis, após o recebimento provisório, verificando-se a qualidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO QUARTO - RECEBIMENTO DA REVISTA:

1. A revista, tanto na modalidade impressa quanto na eletrônica, será recebida pelo Contratante em três etapas: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;

2. A entrega da versão ou das versões preliminares referentes à modalidade impressa da Revista precede a da eletrônica para que se evite retrabalho. A versão eletrônica só deverá ser elaborada após o aprova da versão impressa;

3. Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 16h30.

4. O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impressa em papel, em um Pen Drive, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br.

PARÁGRAFO QUINTO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE IMPRESSA:

1 A primeira etapa consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade impressa da Revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o Aprova da Secom;

2. A segunda etapa consiste no recebimento da prova final - exata e idêntica ao produto - cuja modalidade impressa deverá ter o Aprova da Secom, por escrito, aposto na capa e o seu despacho autorizando a impressão dos 160 exemplares;

3. A terceira etapa consiste no recebimento dos 160 exemplares impressos. O conteúdo referente a elas deverá ser entregue em um Pen Drive, caso, no futuro, se necessite imprimir mais exemplares.

PARÁGRAFO SEXTO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

1. A primeira etapa consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica da revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o Aprova da Secom;

2. A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final, - exata e idêntica ao produto – que deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa da Revista Eletrônica (imprimir apenas a capa da modalidade eletrônica!), e o seu despacho autorizando o seu fechamento;

3. A *terceira etapa* consiste no recebimento da modalidade eletrônica no formato pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização do contrato é regulamentada pelo Ato do TRT5 nº 210 de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secom será a gestora do contrato e o seu acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelos servidores Josemar Arlego Paraguassú Júnior e Carola Rapp.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fiscais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual, competindo a eles:

- a) Fornecer as diretrizes para a elaboração da Revista, entregando à Contratada a pauta e orientando seus profissionais;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos que comprovem solicitações de providências, como, por exemplo, o Aprovo da Secretaria Geral da Presidência a que se referem os itens 5.5; 5.7; 5.13; 5.15 do Termo de Referência;
- c) Organizar sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados;
- e) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUINTO – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO OITAVO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- a) Em caso de mora na prestação do serviço, o Adjudicatário ficará sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus;
- b) Em caso de inadimplemento parcial do contrato: multa diária de 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, por cada obrigação parcialmente descumprida (valor que pode ser acumulado com o disposto na alínea anterior);
 - b.1) Considera-se inadimplemento parcial:
 - a) o não recebimento de uma modalidade da revista;
 - b) o atraso de 2 dias corridos, a partir da data do *Aprovo*, inclusive da versão definitiva na modalidade impressa;
 - c) 1 dia corrido, a partir da data do *Aprovo*, inclusive, da versão definitiva na modalidade eletrônica;
- c) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

c.1) Considera-se inadimplemento total:

- a) o não recebimento da revista em suas modalidades impressa e eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada a contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e

XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

TARCÍSIO FILGUEIRAS

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato